



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 021/2022-EXEC, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a superior deliberação legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o presente Projeto de Lei que **AUTORIZA E RATIFICA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS SUCATAS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Os bens inservíveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação.

O Projeto de Lei em foco apresenta-se em consonância com os princípios constitucionais, entre outros, da razoabilidade, eficiência e legalidade.

Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua decorrente aprovação.

Por fim, reitero aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

**Atenciosamente,**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº 2121/2022
04 / 03 / 2022
Maia Suicima
CHEFE DE SERVIÇO



PROJETO DE LEI Nº 021/2022-EXEC, DE 03 MARÇO DE 2022.

**AUTORIZA E RATIFICA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS SUCATAS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Autoriza e ratifica ao Poder Executivo Municipal alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

**Parágrafo único.** A autorização do caput deste artigo abrange os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

**Art. 3º.** Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

**§1.º** A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão devidamente constituída para este fim.

**§2.º.** Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

**Art. 4º.** A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial, bem como, em jornal de grande circulação. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

**Art. 5º** O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

**Art. 7º** Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 03 de março de 2022.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2022-EXEC

LOTE	DESCRIÇÃO
001	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS E CARTEIRAS DIVERSAS. (NO ESTADO)
002	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MONITORES, CPU'S, IMPRESSORAS, MIMEOGRAFOS, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA DIVERSOS (NO ESTADO)
003	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: FOGÕES, ESTANTES (AÇO), FREZERES, CADEIRAS, MESAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. (NO ESTADO)
004	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, CADEIRAS, MESAS, BEBEDOUROS, VENTILADORES, FOGÕES, ESTANTES (AÇO) E GRADES (FERRO) DIVERSAS. (NO ESTADO)
005	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS E ARMÁRIOS DIVERSOS. (NO ESTADO)
006	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS, CARTEIRAS, ESTANTES, ARQUIVOS, ARMÁRIOS E MESAS DIVERSAS. (NO ESTADO)
007	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MÁQUINAS DE COSTURAS DIVERSAS (NO ESTADO)
008	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: FREZERES, BEBEDOUROS, GELAGUAS, VENTILADORES, MESAS, BIRÔS, ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. (NO ESTADO)
009	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MONITORES, CPU'S, TECLADOS, IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS, APARELHOS DE TV, ESTABILIZADORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
010	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: FREZERES, VENTILADORES, FOGÕES, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, RMÁRIOS E ARQUIVOS DIVERSOS. 9NO ESTADO)
011	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MONITORES, CPU'S, IMPRESSORAS, MÁQUINA DE ESCREVER, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, APARELHOS DE FAX E TELEVISORES DIVERSOS. (NO ESTADO)
012	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CAIXAS (FERRO) C/ LONA, CADEIRAS E PNEUS DIVERSOS. (NO ESTADO)
013	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MACAS, BERÇOS, AUTOCLAVES, BALANÇAS, CADEIRAS DE RODAS, COLCHÕES, ESTUFAS, COMPRESSORES, CILINDROS, MESAS E EQUIPAMENTOS HOPITALARES DIVERSOS. (NO ESTADO)
014	BUGGY KALTEC/MAGNATA VITARA – ANO/FAB 2008/2009 – PLACA: HYK 2646/CE – COR: BRANCA – COMB. GASOLINA – CHASSI: 9B9KGM48V9EEB1002 – MOTOR: UE402193 – RENA VAN 168214652. (SUCATA SEM DOCUMENTO)
015	VW/GOL 1.0 GIV – ANO/FAB 2010/2011 – PLACA: NUO 2917/CE – COR: PRATA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – CHASSI: 9BWAA05W4BP032867 – MOTOR: CCP217309 – RENA VAN 268227896.
016	VW/NOVO GOL 1.0 – ANO/FAB 2014/2014 – PLACA: OSD 9660/CE – COR:

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE  
CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

	CINZA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA45U4EP514510 - MOTOR: CPB588554 - RENAVAN 1008363534
017	VW/NOVO GOL 1.0 - ANO/FAB 2014/2014 - PLACA: OSS 0027/CE - COR: CINZA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA45U3EP159278 - MOTOR: CPB534694 - RENAVAN 992967236
018	VW/GOL 1.0 GIV - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: OSE 6695/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA05WXEP024728 - MOTOR: CCP433826 - RENAVAN 579584143
019	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: ORN 4553/CE - COR: PRATA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BFZF55P7E8018048 - MOTOR: QF9AE8018048 - RENAVAN 539096857
020	VW/ GOL 1.6 POWER - ANO/FAB 2004/2005 - PLACA: HUU 8474/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWCB05X05P071328 - MOTOR: BJF076006 - RENAVAN 853668140
021	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: ORN 4443/CE - COR: PRATA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BFZF55PXE8018044 - MOTOR: QF9AE8018044 - RENAVAN 539091499
022	VW/GOL 1.0 GIV - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: OSE 7745/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA05W8EP027434 - MOTOR: CCP436677 - RENAVAN 579582108
023	FIAT/DOBLO GREENCAR M04 AMBULANCIA - ANO/FAB 2014/2014 - PLACA: OSN 8390/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BD223246E2038650 - MOTOR: 370A00112666726 - RENAVAN 1018093734
024	VW/GOL SPECIAL MB - ANO/FAB 2016/2016 - PLACA: PMU 6011/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA45U8GP514965 - MOTOR: CPB453864 - RENAVAN 1077300430
025	FIAT/DOBLO GREENCAR M04 AMBULANCIA - ANO/FAB 2014/2014 - PLACA: PMR 8320/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BD223246E2037322 - MOTOR: 370A00112666726 - RENAVAN 1135017740
026	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: ORN 4593/CE - COR: PRATA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BFZF55P2E8018054 - MOTOR: QF9AE8018054 - RENAVAN 539098302
027	VW/GOL 1.0 GIV - ANO/FAB 2013/2014 - PLACA: OSP 3287/CE - COR: BRANCA - COMB. GASOLINA/ALCOOL - CHASSI: 9BWAA05WXEP047443 - MOTOR: CCP451604 - RENAVAN 601821190
028	I/FORD RANGER LTD 13P - ANO/FAB 2010/2011 - PLACA: NVD 7129/CE - COR: PRETA - COMB. DIESEL - CHASSI: 8AFER13P2BJ343585 - MOTOR: D56300811 - RENAVAN 283378832
029	I/VW AMAROK MARIMAR - ANO/FAB 2013/2013 - PLACA: ORO 9538/CE - COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: WV1SD42H0DA067176 - MOTOR: CNF020098 - RENAVAN 1003533075
030	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO/FAB 2013/2013 - PLACA: OSD 8593/CE - COR: AMARELO - COMB. DIESEL - CHASSI:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

	93PB58M1MDC046744 - MOTOR: 89075288 - RENAVAN 542627981
031	MBENZ/1718 BASCULANTE - ANO/FAB 2008/2009 - PLACA: OCH 3812/CE - COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: 9BM6931869B640053 - MOTOR: 904980U0813226 - RENAVAN 325315590
032	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO/FAB 2010/2011 - PLACA: NVA 9929/CE - COR: AMARELO - COMB. DIESEL - CHASSI: 93ZL68B01B8421762 - MOTOR: F1CE0481N*7093992* - RENAVAN 283588780
033	MBENZ/1718 - ANO/FAB 2008/2009 - PLACA: OCT 0764/CE - COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: 9BM6931869B640099 - MOTOR: 904980U0813253 - RENAVAN 334870950.
034	IVECO/VERTIS 130V18 BASCULANTE - ANO/FAB 2011/2012 - PLACA: OIG 5931/CE - COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: 93ZA1FC00C8551447 - MOTOR: F4AEE481B*6070227* - RENAVAN 420110909.
035	IVECO/VERTIS 130V18 BASCULANTE - ANO/FAB 2011/2012 - PLACA: OIG 5871/CE - COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: 93ZA1FC00C8551443 - MOTOR: F4AEE481B*6070228* - RENAVAN 420118209.
036	IVECO/VERTIS 130V18 - ANO/FAB 2011/2012 - PLACA: OIG 6041/CE - COR: BRANCA - COMB. DIESEL - CHASSI: 93ZA1FC00C8551425 - MOTOR: F4AEE481B*6070476*- RENAVAN 420089977. (SUCATA S/ DOCUMENTO)